



PROCESSO : 11866-4/2010
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO DE CUIABÁ
GESTORES : RENATO RAUL SPINELLI
LAMARTINE GODOY NETO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER Nº 2281/2011

01. Retornam os autos para manifestação acerca da defesa apresentada pelos gestores, **Sr. Wilson Pereira dos Santos** (ex-Prefeito do Município de Cuiabá) e **Sr. Renato Raul Spinelli** (ex-Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Cuiabá), bem como do **Sr. Válidos Augusto Miranda** (pregoeiro, fls. 05).

02. A douta Secretaria de Controle Externo, após análise, concluiu pela manutenção das irregularidades postas, excetuada a realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos combustíveis e demais produtos fornecidos aos veículos da frota municipal em pauta.

03. A responsabilidade pelos vícios aventados fora estendida aos Prefeitos Municipais de Cuiabá no decurso de cada gestão, qual seja, ao Sr. Wilson Pereira dos Santos e ao Sr. Francisco Bello Galindo.

04. No entanto, convém gizar que, como ocorre no âmbito da estrutura estadual, o gestor à frente da Prefeitura Municipal de Cuiabá responde tão somente pelos atos de governo praticados, não atuando como ordenadores de despesas, competindo, estas, aos secretários nomeados para o exercício da função.



05. Nessa senda de entendimento, o **Ministério Público de Contas**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, opina:

- a) pela **ratificação in totum** do parecer acostado às fls. 223/235;
- b) pela **cominação de multa** nos termos referidos na letra “b” do parecer retrocitado, em face dos gestores Sr. Renato Raul Spinelli e Sr. Lamartine Godoy Neto, anterior e atual Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão de Cuiabá, de forma individualizada;
- c) sirvam os autos como **ponto de controle**, quando da análise da contas anuais de gestão da Secretaria em pauta, no exercício de 2010, para averiguação dos contratos celebrados através do procedimento licitatório - Pregão n.º 18/2010 – realizado em 12/08/2010.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 27 de abril de 2011.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas